

DECRETO
Nº 9293/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2350.0261.0000, com matrícula nº 20.488 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua Jose de Alencar, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0210.0000, com matrícula nº 21.596 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua Jose de Alencar, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0192.0000, com matrícula nº 21.598 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar, todos nesta cidade, tendo como proprietário CARLOS ALBERTO RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.898,9734m e E 456.813,2809m, deste, segue com raio 9,00m e distância de 14,73m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.893,5416m e E 456.825,2467m; deste, segue com azimuth de 161° 18' 22" e distância de 11,37m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.882,7701m e E 456.828,8914m; deste, segue com azimuth de 176° 28' 45" e distância de 4,29m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.878,4857m e E 456.829,1550m; deste, segue com azimuth de 247° 31' 29" e distância de 41,17m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 2 da quadra "C" do

loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0274.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.862,7454m e E 456.791,1084m; deste, segue com azimuth de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 1, 5 a 8 e 13 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0286.0000, 3034.361.2350.0337.0000, 3034.361.2350.0355.0000, 3034.361.2350.0373.0000, 3034.361.2350.0391.0000 e 3034.361.2350.0174.0000, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.855,8642m e E 456.774,4756m; deste, segue com azimuth de 337° 31' 29" e distância de 25,00m confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 1, 5 a 8 e 13 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0286.0000, 3034.361.2350.0337.0000, 3034.361.2350.0355.0000, 3034.361.2350.0373.0000, 3034.361.2350.0391.0000 e 3034.361.2350.0174.0000, até o vértice V7, de coordenadas N 7.376.878,9653m e E 456.764,9184m; deste, segue com azimuth de 67° 31' 29" e distância de 52,34m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.898,9734m e E 456.813,2809m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 1.505,62m² (mil quinhentos e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito